



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 210/2019 ANO X Divulgação: terça-feira, 12 de novembro de 2019 Publicação: quarta-feira, 13 de novembro de 2019
Juiz James Ferreira Santos Juiz Rúbio Paulino Coelho Juiz Jadir Silva Frederico Braga Viana
Presidente Vice-Presidente Corregedor Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2018, celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a empresa MEGA COMPUTADORES E PERIFÉRICOS LTDA – CNPJ 02.190.680/0001-89.

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 24 (vinte e quatro) meses, a contar do dia 20 de novembro de 2019.

Valor total do aditivo: R\$ 24.897,84 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: "1051 02 061 734 4355 0001", natureza de despesa "339039", item de despesa "21", fonte de recursos "10", procedência "1".

Vigência do aditivo: 20/11/2019 a 20/11/2021.

Assinatura: Belo Horizonte, 11 de novembro de 2019.

Designando:

- o servidor Gustavo Waller Teobaldo, JME 0338-7, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Coordenador de Serviço, código do cargo CS-L2, PJ-61, na Corregedoria, no período de 13/11/2019 a 22/11/2019.

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo:

- licença-saúde requerida pelo servidor Thiago Augusto Duarte Pereira, JME 0366-2, 14 (quatorze) dias, a partir de 01/11/2019 nos termos do art. 33 da Portaria nº 908/2016 - TJMMG

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Gerência Administrativa do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais torna público aos interessados do ramo pertinente que irá promover a licitação na forma seguinte:

Procedimento Licitatório nº 10/2019
Pregão nº 11/2019 (na forma eletrônica)
MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para a Justiça Militar/MG, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições do EDITAL.

Data, hora e local para recebimento das propostas: **até às 09h (nove horas) do dia 26/11/2019, via internet (www.licitacoes-e.com.br).**

Abertura da sessão do Pregão: dia 26/11/2019 às 09h30min (nove horas e trinta minutos).

O Edital encontra-se à disposição nos sites www.tjmmg.jus.br, link "Licitações" e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações pelos telefones (31) 3045-1280 ou 3045-1281, ou na sala da

Coordenadoria da Área de Licitações, Contratos e Compras, à Rua Tomaz Gonzaga, n. 686, Bairro de Lourdes, CEP 30.180-143, Belo Horizonte/MG, de 2ª a 6ª feira, de 09:00 às 18 horas, e-mail: licitacao@tjmmg.jus.br.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Gerência Administrativa do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais torna público aos interessados do ramo pertinente que irá promover a licitação na forma seguinte:

Procedimento Licitatório nº 09/2019
Pregão nº 10/2019 (na forma eletrônica)
MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Computadores Servidores x86 com dois Processadores – LOTE 1; Renovação de licenciamento VMware, incluindo serviço de instalação das licenças, ajustes do cluster e migração completa de versão do Software de Virtualização – LOTE 2; e Aquisição de Licenças de Software diversas – LOTE 3, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL..

Data, hora e local para recebimento das propostas: **até às 13h30min (treze horas e trinta minutos) do dia 26/11/2019, via internet (www.licitacoes-e.com.br).**

Abertura da sessão do Pregão: dia 26/11/2019 às 14h (quatorze horas).

O Edital encontra-se à disposição nos sites www.tjmmg.jus.br, link “Licitações” e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações pelos telefones (31) 3045-1280 ou 3045-1281, ou na sala da Coordenadoria da Área de Licitações, Contratos e Compras, à Rua Tomaz Gonzaga, n. 686, Bairro de Lourdes, CEP 30.180-143, Belo Horizonte/MG, de 2ª a 6ª feira, de 09:00 às 18 horas, e-mail: licitacao@tjmmg.jus.br.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

TRIBUNAL PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

CORREIÇÃO PARCIAL POR REPRESENTAÇÃO DO CORREGEDOR

Processo n. 0001275-02.2019.9.13.0000

Referência: Processo n. 0002177-77.2018.9.13.0003

Relator: Juiz Osmar Duarte Marcelino

Corrigente: Juiz Corregedor da Justiça Militar

Corrigida: Juíza de Direito Titular da 3ª AJME

Assunto principal: 11238 – Lesão leve

Dispositivo do acórdão: acordam os juízes do Tribunal Pleno, por unanimidade, em dar provimento à correição por representação, para reformar a decisão de arquivamento promovida pela Juíza de Direito Titular da 3ª Auditoria da Justiça Militar Estadual e, por conseguinte, determinar a remessa dos autos ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, para manifestação quanto ao parecer do(a) ilustre representante do Ministério Público que subscreveu o pedido de arquivamento.

Não participou do julgamento o Exmo. Sr. Juiz Jadir Silva, Corregedor.

EMENTA

CORREIÇÃO PARCIAL POR REPRESENTAÇÃO DO CORREGEDOR – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR COM BASE EM INEXISTÊNCIA DE EXCESSO NA AÇÃO MILITAR – ELEMENTOS DE INFORMAÇÃO INSUFICIENTES PARA DEMONSTRAR A INEXISTÊNCIA DO CRIME – INDÍCIOS APTOS A JUSTIFICAR A PERSECUÇÃO PENAL – NECESSIDADE DA INSTRUÇÃO CRIMINAL – REFORMA DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO – REMESSA DOS AUTOS AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA – RECURSO PROVIDO.

CORREIÇÃO PARCIAL POR REPRESENTAÇÃO DO CORREGEDOR

Processo n. 0001258-63.2019.9.13.0000

Referência: Processo n. 0000335-28.2019.9.13.0003

Relator: Juiz Osmar Duarte Marcelino

Corrigente: Juiz Corregedor da Justiça Militar

Corrigida: Juíza de Direito Titular da 3ª AJME

Assunto principal: 11238 – Lesão leve

Dispositivo do acórdão: acordam os juízes do Tribunal Pleno, por unanimidade, em negar provimento à correição parcial por representação, para manter a decisão de arquivamento promovida pela douta Juíza de Direito Titular da 3ª Auditoria da Justiça Militar Estadual.

Não participou do julgamento o Exmo. Sr. Juiz Jadir Silva, Corregedor.

EMENTA

CORREIÇÃO PARCIAL POR REPRESENTAÇÃO DO CORREGEDOR – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR – DELITO DE LESÃO LEVE – ELEMENTOS DE INFORMAÇÃO E PROVAS QUE NÃO DEMONSTRAM QUALQUER EXCESSO NA CONDUTA DOS MILITARES – AÇÃO LEGÍTIMA – MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO – RECURSO IMPROVIDO.

CORREIÇÃO PARCIAL POR REPRESENTAÇÃO DO CORREGEDOR

Processo n. 0001268-10.2019.9.13.0000

Referência: Processo n. 0001825-28.2018.9.13.0001

Relator: Juiz Osmar Duarte Marcelino

Corrigente: Juiz Corregedor da Justiça Militar

Corrigido: Juiz de Direito Titular da 1ª AJME

Assunto principal: 11238 – Lesão leve

Dispositivo do acórdão: acordam os juízes do Tribunal Pleno, por unanimidade, em negar provimento à correição parcial por representação, para manter a decisão de arquivamento promovida pelo douto Juiz de Direito Titular da 1ª Auditoria da Justiça Militar Estadual.

Não participou do julgamento o Exmo. Sr. Juiz Jadir Silva, Corregedor.

EMENTA

CORREIÇÃO PARCIAL POR REPRESENTAÇÃO DO CORREGEDOR – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR – DELITO DE LESÃO LEVE – ELEMENTOS DE INFORMAÇÃO E PROVAS QUE NÃO DEMONSTRAM QUALQUER EXCESSO NA CONDUTA DOS MILITARES – AÇÃO LEGÍTIMA, AMPARADA EM CAUSA EXCLUDENTE DA ILICITUDE – MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO – RECURSO IMPROVIDO.

CORREIÇÃO PARCIAL POR REPRESENTAÇÃO DO CORREGEDOR

Processo n. 0001256-93.2019.9.13.0000

Referência: Processo n. 0000010-56.2019.9.13.0002

Relator: Juiz Osmar Duarte Marcelino

Corrigente: Juiz Corregedor da Justiça Militar

Corrigido: Juiz de Direito Titular da 2ª AJME

Assunto principal: 11238 – Lesão leve

Dispositivo do acórdão: acordam os juízes do Tribunal Pleno, por unanimidade, em dar provimento à correição parcial por representação, para reformar a decisão de arquivamento promovida pelo Juiz de Direito Titular da 2ª Auditoria da Justiça Militar Estadual e, por conseguinte, determinar a remessa dos autos ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, para manifestação quanto ao parecer do(a) ilustre representante do Ministério Público que subscreveu o pedido de arquivamento.

Não participou do julgamento o Exmo. Sr. Juiz Jadir Silva, Corregedor.

EMENTA

CORREIÇÃO PARCIAL POR REPRESENTAÇÃO DO CORREGEDOR – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR COM BASE EM INEXISTÊNCIA DE EXCESSO NA AÇÃO MILITAR – ELEMENTOS DE INFORMAÇÃO INSUFICIENTES PARA DEMONSTRAR A INEXISTÊNCIA DO CRIME – INDÍCIOS APTOS A JUSTIFICAR A PERSECUÇÃO PENAL – NECESSIDADE DA INSTRUÇÃO CRIMINAL – REFORMA DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO – REMESSA DOS AUTOS AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA – RECURSO PROVIDO.

CORREIÇÃO PARCIAL POR REPRESENTAÇÃO DO CORREGEDOR

Processo n. 0001284-61.2019.9.13.0000

Referência: Processo n. 0000332-73.2019.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Corrigente: Juiz Corregedor da Justiça Militar

Corrigida: Juíza Titular da 3ª AJME

Dispositivo do acórdão: acordam os juízes do Tribunal Pleno, por unanimidade, em negar provimento à correição parcial por representação, para manter a decisão de primeira instância que promoveu o arquivamento dos autos do Inquérito Policial Militar de Portaria n. 115536/2018-48º BPM. Não participou do julgamento o Exmo. Sr. Juiz Jadir Silva, Corregedor.

EMENTA

CORREIÇÃO PARCIAL POR REPRESENTAÇÃO DO CORREGEDOR – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR – ATUAÇÃO DO MILITAR AMPARADA PELA EXCLUDENTE DE ILICITUDE DA LEGÍTIMA DEFESA – LESÃO CORPORAL CULPOSA – *ABERRATIO ICTUS* EM LEGÍTIMA DEFESA NÃO CARACTERIZA ILÍCITO PENAL – MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO.

TRIBUNAL PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

CORREIÇÃO PARCIAL POR REPRESENTAÇÃO DO CORREGEDOR

Processo n. 0001309-74.2019.9.13.0000

Referência: Processo n. 0000756-18.2019.9.13.0003

Relator: Juiz Osmar Duarte Marcelino

Corrigente: Juiz Corregedor da Justiça Militar

Corrigida: Juíza Titular da 3ª AJME

Assunto principal: 11228 – Lesão Corporal e Rixa

DESPACHO

Vistos etc.

Intime-se a Corrigida – Juíza de Direito Titular da 3ª AJME – para, querendo, se manifestar acerca da representação ofertada pelo eminente Juiz Corregedor, no prazo legal.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2019.

(a) Juiz Osmar Duarte Marcelino
Relator

CORREIÇÃO PARCIAL POR REPRESENTAÇÃO DO CORREGEDOR

Processo n. 0001300-15.2019.9.13.0000

Referência: Processo n. 0002360-48.2018.9.13.0003

Relator: Juiz Osmar Duarte Marcelino

Corrigente: Juiz Corregedor da Justiça Militar

Corrigida: Juíza Titular da 3ª AJME

Assunto principal: 11267 – Desrespeito a superior e a símbolo nacional ou farda

DESPACHO

Vistos etc.

Intime-se a Corrigida – Juíza de Direito Titular da 3ª AJME – para, querendo, se manifestar acerca da representação ofertada pelo eminente Juiz Corregedor, no prazo legal.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2019.

(a) Juiz Osmar Duarte Marcelino
Relator

CORREIÇÃO PARCIAL POR REPRESENTAÇÃO DO CORREGEDOR

Processo n. 0001294-08.2019.9.13.0000

Referência: Processo n. 0002413-32.2018.9.13.0002

Relator: Juiz Osmar Duarte Marcelino

Corrigente: Juiz Corregedor da Justiça Militar

Corrigido: Juiz Titular da 2ª AJME

Assunto principal: 11238 – Lesão leve

DESPACHO

Vistos etc.

Intime-se o Corrigido – Juiz de Direito Titular da 2ª AJME – para, querendo, se manifestar acerca da representação ofertada pelo eminente Juiz Corregedor, no prazo legal.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2019.

(a) Juiz Osmar Duarte Marcelino
Relator

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL**APELAÇÃO**

Processo n. 0001556-23.2017.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Rúbio Paulino Coelho

Apelante: 3º Sgt PM Edson de Castro

Advogado: Luiz Carlos de Moraes (OAB/MG 160357)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Dispositivo do acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, sendo apelante o 3º Sgt PM Edson de Castro e apelado o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, acordam os juizes da Primeira Câmara, por unanimidade, em dar provimento ao recurso para absolver o apelante da condenação da prática do crime de calúnia, com fulcro no art. 439, alínea “b”, do CPPM.

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL – CALÚNIA – DEFESA APRESENTADA NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ELABORADA PELO ADVOGADO CONSTITUÍDO PELO MILITAR – AUSÊNCIA DE CONDUTA DOLOSA OU CULPOSA POR PARTE DO MILITAR – ATIPICIDADE – RESPONSABILIDADE PENAL OBJETIVA VEDADA NO ORDENAMENTO PÁTRIO – REFORMA DA SENTENÇA – ABSOLVIÇÃO DO MILITAR COM BASE NO ART. 439, “B”, DO CPPM – RECURSO PROVIDO.

MATÉRIA CÍVEL**APELAÇÃO**

Processo PJe n. 1000022-90.2018.9.13.0001

Relator: para o acórdão Juiz Fernando Armando Ribeiro

Relator: Juiz Osmar Duarte MarcelinoApelantes: Valéria Barbosa Gouveia
Estado de Minas Gerais

Advogados: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 096712) e outros

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Apelados: os mesmos

Dispositivo do acórdão: acordam os juizes da Primeira Câmara, por maioria de 3 (três) votos a 2 (dois), em negar provimento ao recurso dos apelantes, mantendo incólume a r. sentença *primeva*.

Ficaram vencidos os Juizes Osmar Duarte Marcelino, relator, e Rúbio Paulino Coelho.

Relator para acórdão o juiz Fernando Armando Ribeiro.

Participaram do julgamento os juizes Jadir Silva e Fernando Galvão da Rocha.

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – EFETIVO EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA – INOCORRÊNCIA – MANUTENÇÃO DA ANULAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR – RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO SOLDADO DA MILITAR DECORRENTE DA FALTA AO SERVIÇO – IMPOSSIBILIDADE – CAUSA DE JUSTIFICAÇÃO NÃO RECONHECIDA – NEGADO PROVIMENTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS PELAS PARTES – MANUTENÇÃO NA ÍNTEGRA DA SENTENÇA PRIMEVA. (Juiz Fernando Armando Ribeiro, relator para o acórdão)

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos, esta publicação é apenas de caráter informativo.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

AVISO: a partir do dia **15 de maio de 2018**, toda comunicação à Fazenda Pública para a prática de ato processual, inclusive a própria citação, será feita exclusivamente de forma eletrônica.

ÍNDICE POR ADVOGADOS

46246MG => 14; 65420MG => 6, 7; 78201MG => 1; 81941MG => 5; 84861MG => 6; 87336MG => 3; 88642MG => 10; 89885MG => 5; 90720MG => 9, 14; 91047MG => 16; 95574MG => 16; 96347MG => 8; 96712MG => 1; 100279MG => 9; 101172MG => 8; 102722MG => 1; 106073MG => 16; 106114MG => 3, 7; 106799MG => 10; 109145MG => 1; 111515MG => 2; 112330MG => 10; 114135MG => 9; 116739MG => 16; 120086MG => 14; 120123MG => 1; 120643MG => 16; 121096MG => 17; 123799MG => 10; 124631MG => 10, 16, 17; 130141MG => 9; 133945MG => 9; 133951MG => 9; 134258MG => 17; 134828MG => 10, 17; 144466MG => 3; 145316MG => 8; 148178MG => 15; 149547MG => 11; 156085MG => 6; 158247MG => 8; 158375MG => 17; 159191MG => 17; 159247MG => 8; 160820MG => 13; 164328MG => 8; 168359MG => 8; 170044MG => 12; 175693MG => 4, 10; 182068MG => 4, 10; 184705MG => 8; 185864MG => 8; 194356MG => 8;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0004600-26.2012.9.13.0001

Exequente: 3º Sgt Alex Luis de Andrade, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista à parte exequente por cinco dias úteis. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

MATÉRIA CRIMINAL

2 - 0001007-13.2017.9.13.0001

Réu: Eric Bernardo Pinto Purificacao => Tendo em vista a decretação da revelia do acusado conforme consta na ata de fls. 231, nomeado como curador do réu o advogado Dr. Domingos Sávio de Mendonça, portador da OAB/MG nº 111.515. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

3 - 0001444-20.2018.9.13.0001

Réu: Alex Leal Goncalves, Geraldo Antonio Neto => A Carta Precatória expedida para a Comarca de Pedra Azul foi distribuída sob o nº 0026194-33.2019.8.13.0487 para 2ª Vara Cível, Criminal e JIJ. Adv.: Andre Luiz Pereira Gomes de Azevedo, Carlos Galvao Neto, Decio Nunes de Queiroz Filho.

4 - 0001544-09.2017.9.13.0001

Réu: Rodney de Assis Souza, Bruno Felipe Pacheco Silverio => Indeferido o requerimento constante de fs. 161/163, posto que a testemunha arrolada pela defesa, já foi inquirida no feito cuja ata está acostada às fls. 155, em audiência que os denunciados e seu procurador estiveram presentes. Ocasão em que já exploraram o depoimento da referida testemunha. Adv.: Berlinque Antonio Monteiro Cantelmo, Estrela Isis de Almeida Marinho.

5 - 0001800-54.2014.9.13.0001

Réu: Rafael Fagner Lima, Wagner Gomes Oliveira Filho => Retorno ao Cartório de Carta Precatória expedida para a Comarca de Sorriso/MT. Adv.: Bethania Guimaraes Costa e Silva, Luciano Nogueira Esteves.

6 - 0002884-90.2014.9.13.0001

Réu: Jaime Damasio de Souza => Do exposto, declaro extinta a punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva em relação ao delito de lesão corporal, nos termos do art. 125, inciso VII, c/c o § 1º, do CPM. Perfazendo novo somatório das penas, em aplicação à regra do artigo 79 do CPM para fins de unificação das penas do segundo denunciado Sd PM Jaime Damásio de Souza, fica mantida a pena mais grave 01 (um) ano 02 (dois) meses e 12 (doze) dias de reclusão aplicada pela prática do delito de

falsidade ideológica, acrescida de metade da menos grave que é de 07 meses de reclusão, perfazendo um total de 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 12 (doze) dias de reclusão, pelo que homologo a desistência do recurso de apelação interposto e concedo ao sentenciado do benefício da suspensão condicional do processo e designo a data de 05/12/2019, às 16:00 horas, para a realização de audiência admonitória. Adv.: Gustavo Nepomuceno Lopes, Vinicius Ganzaroli de Avila.

7 - 0003207-56.2018.9.13.0001

Réu: Marcos Maximiano da Silva => Fica intimada a defesa do denunciado, 2º SGT PM QPR MARCOS MAXIMIANO DA SILVA e 2º SGT PM QPR SILMAR FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS, para que compareça no dia 29 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 13:30 HORAS no Plenário da 1ª AJME - Justiça Militar, situada na Rua Tomás Gonzaga, 686 - Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG ou na Auditoria da 4ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR DE JUIZ DE FORA / MG, situada na R. MARIANO PROCÓPIO, 820 - Bairro Mariano Procópio, JUIZ DE FORA - MG, para a realização da audiência de Inquirição da Testemunha arrolada na denúncia. Adv.: Carlos Galvao Neto.

Réu: Silmar Francisco Oliveira dos Santos => Fica intimada a defesa do denunciado, 2º SGT PM QPR MARCOS MAXIMIANO DA SILVA e 2º SGT PM QPR SILMAR FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS, para que compareça no dia 29 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 13:30 HORAS no Plenário da 1ª AJME - Justiça Militar, situada na Rua Tomás Gonzaga, 686 - Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG ou na Auditoria da 4ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR DE JUIZ DE FORA / MG, situada na R. MARIANO PROCÓPIO, 820 - Bairro Mariano Procópio, JUIZ DE FORA - MG, para a realização da audiência de Inquirição da Testemunha arrolada na denúncia. Adv.: Carlos Galvao Neto.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

8 - 0001496-13.2018.9.13.0002

Réu: Weidman Tadeu de Araujo Maia, Yuri Salim Lima Salomao, Vitor Costa Santos, Jean Italo de Melo Gomes => Vista à Defesa de todo o teor da sentença, conforme o anexo. Adv.: Caio Marcio Alves Vieira Lopes, Elzi da Penha Silva Rocha, Fabiana Aparecida Sant'ana, Hellen Brigida Antunes de Oliveira Rocha, Jorge Vieira da Rocha, Jorge Vieira da Rocha Junior, Marcio Eustaquio Vieira Lopes, Matheus Felipe Macedo Santos, Matheus Gomes da Costa, Patricia Freitas Soares de Moura.

9 - 0006625-09.2012.9.13.0002

Réu: Mauro da Costa Pinto => Audiência de Inquirição de Testemunha redesignada para o dia 22/11/2019, às 13:30 horas, na 4ª CJM, na modalidade de videoconferência. Adv.: Juliana Lanzoni Azeredo, Pedro Mourao Paiva.

Réu: Pablo Andrade dos Prazeres => Audiência de Inquirição de Testemunha redesignada para o dia 22/11/2019, às 13:30 horas, na 4ª CJM, na modalidade de videoconferência. Adv.: Ivan Carlos Rezende, Pedro Mourao Paiva.

Réu: Ronnie de Oliveira Santos => Audiência de Inquirição de Testemunha redesignada para o dia 22/11/2019, às 13:30 horas, na 4ª CJM, na modalidade de videoconferência. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Cleuder de Oliveira Carvalho, Ulisses Sanches da Gama.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

10 - 0000308-45.2019.9.13.0003

Réu: Karter Pereira Mota => Audiência de Oitiva de vítima(s) designada para o dia 18/11/2019, às 14:00 horas, pela modalidade de videoconferência, juntamente com a comarca de Uberlândia/MG, devendo a defesa comparecer à comarca em que o acusado se fizer presente. Adv.: Amanda Fernandes da Silva, Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Teixeira Vieira.

Réu: Marcelo Fonseca Vidal => Audiência de Oitiva de vítima(s) designada para o dia 18/11/2019, às 14:00 horas, pela modalidade de videoconferência, juntamente com a comarca de Uberlândia/MG, devendo a defesa comparecer à comarca em que o acusado se fizer presente. Adv.: Raul Fernando Almada Cardoso, Rodrigo Otavio de Lara Resende.

Réu: Rafael Sebastiao Braz Duarte => Audiência de Oitiva de vítima(s) designada para o dia 18/11/2019, às 14:00 horas, pela modalidade de videoconferência, juntamente com a comarca de Uberlândia/MG, devendo a defesa comparecer à comarca em que o acusado se fizer presente. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

Réu: Wesley Tiago Ferreira Quadros => Audiência de Oitiva de vítima(s) designada para o dia 18/11/2019, às 14:00 horas, pela modalidade de videoconferência, juntamente com a comarca de Uberlândia/MG, devendo a defesa comparecer à comarca em que o acusado se fizer presente. Adv.: Berlinque Antonio Monteiro Cantelmo, Estrela Isis de Almeida Marinho.

11 - 0000315-28.2005.9.13.0003 ou 26173

Réu: Carlos Antonio Gomes Morais => Vista à Defesa de todo teor da sentença penal condenatória. Adv.: Evaldo Melgaco de Oliveira.

12 - 0001024-09.2018.9.13.0003

Réu: Lincoln Heleno da Fonseca => Vista à defesa para apresentação das razões recursais de apelação, no prazo legal. Adv.: Carlos Gomes da Costa.

13 - 0001079-23.2019.9.13.0003

Réu: Alexandre Ferreira Lopes => Carta Precatória distribuída na Comarca de Paracatu/MG recebeu o número 0470 19 006802-8. Adv.: Rafael Magalhaes de Castro.

14 - 0001319-46.2018.9.13.0003

Réu: Rodney de Oliveira Alves Viana, Andre Ferreira da Silva => Vista à Defesa para apresentação de contrarrazões de apelação. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Luisa Oliveira Coelho, Priscila de Paula Coelho.

15 - 0001583-68.2015.9.13.0003

Réu: Paulo Sergio dos Santos => Vista à Defesa do despacho de fls 312. Adv.: Jose Antonio de Alvarenga.

16 - 0001593-25.2009.9.13.0003 ou 34227

Réu: Jorge Waldo Landim Ferreira => Vista à Defesa do Despacho de fls 816. Adv.: Carlos Eduardo Rocha Mussolini, Edilson Fiuza Magalhaes, Frederico Soares Diniz, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

17 - 0002203-75.2018.9.13.0003

Réu: Emerson Ferreira Pinto => Vista a Defesa dos documentos juntados. Audiência de Interrogatório designada para o dia 04/12/2019, às 16:40 horas. Adv.: Amanda Fernandes da Silva, Edilson Fiuza Magalhaes.

Réu: Gleuber Dias Machado => Vista a Defesa dos documentos juntados. Audiência de Interrogatório designada para o dia 04/12/2019, às 16:40 horas. Adv.: Amanda Fernandes da Silva, Anamaria Stancioli Safe de Castro Veado, Paulo Henrique Souza Ribeiro, Regina Lucia s. Safe z. Pereira.

Réu: Reginaldo Dias da Silva => Vista a Defesa dos documentos juntados. Audiência de Interrogatório designada para o dia 04/12/2019, às 16:40 horas. Adv.: Amanda Fernandes da Silva, Leonardo Rodrigues Godoi.